PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 29/07/86
POR 5 x 1

APROVADO EM 30/07/86
POR 4 x 1

APROVADO EM 01/08/86
POR 7 x 0

ANTEPROJETO DE LEI 140/86

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir um Cemitério em local e normas que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um Cemitério, no local denominado Patrimônio Vera Cruz, lote de terras nº 16 a 29 e 52 a 55 e ruas, subdivisão do lote nº 198-A, da Gleba Ribeirão Aquidaban, n/ Município, com área total de 19.944,00 m2.

Parágrafo Único- O Cemitério de que trata o Art. 1º desta Lei, será construido nos moldes da legislação atual, cercamento murado em alvenaria, divisão de ruas e quadras, necrotério, capela e ossário geral.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de junho de 1986.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - Est. do Paraná - C. G. C. 78.2[illegible]0.482/0001-10

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 3